



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº.....003
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020300 COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO

04.121.0002.2004.0000	Manutenção da Administração Geral.....	10.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	

Local: 020700 COORDENADORIA ENSINO INFANTIL

12.367.0006.2044.0000	Repasse Financeiro a Entidades Sociais.....	300.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

TOTAL..... 310.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação, conforme art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020300 COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO

04.121.0002.2004.0000	Manutenção da Administração Geral.....	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

Local: 020700 COORDENADORIA ENSINO INFANTIL

12.367.0006.2044.0000	Repasse Financeiro a Entidades Sociais.....	300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

TOTAL..... 310.000,00



Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP - 15105-000
17.3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL

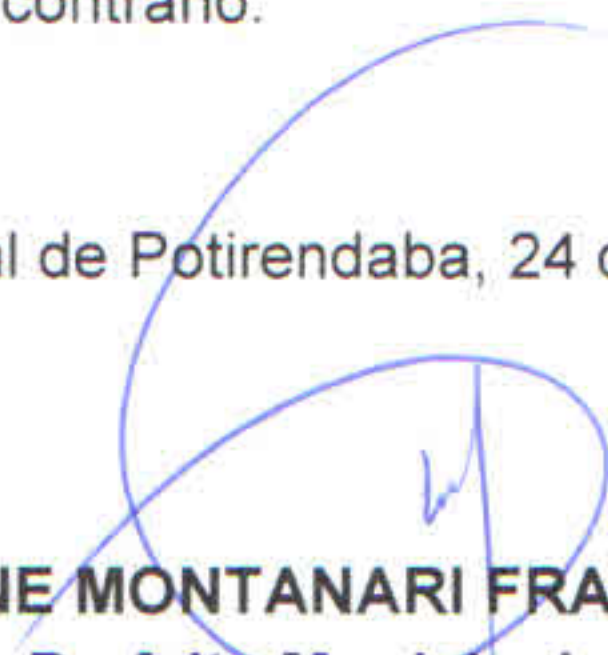


PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º - Ficam alteradas, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 24 de janeiro de 2022.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 018 / 2022

Em 24 / 01 / 2022

AS 14 Horas e 30 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

